



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 574 de 24 de DEZEMBRO de 1.960,

ISSA LIMA NETTO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
..... FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiro) saldo êsse conferido pela lei 498 de 24/9/59.

Art.2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para ocorrer com a despesa da presente lei.

Art.3º- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificada na verba 410-1-25-1-, item I. Taxa de Execução de Calçamento, do Orçamento Vigente.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 24 de dezembro de 1.960

-Issa Lima Netto-

-Prefeito Municipal em exercício-

Registrada e Publicada Nesta Data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 24 de Dezembro de 1.960.

-Fausto de Oliveira-
- Secretário-